

2a.

52

Vistos e relatados os autos do recurso ex-officio interposto pelo antigo Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da "Port of Pará":

Considerando que, em sessão de 24 de Agosto de 1931, o Conselho de Administração da Caixa acima citada deferiu um requerimento da contribuinte Georgina Almeida da Silva Santos, pedindo a inscrição de sua mãe viúva, para o fim de gozar dos benefícios assegurados por lei aos herdeiros dos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, sem exigir todavia, baseado na decisão constante do acordo proferido por este Conselho, em sessão de 22 de Novembro de 1930, fosse feita prova da invalidez da interessada;

Considerando que o Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, em seu art. 31, § 1º, nº 2, veiu confirmar a doutrina contida no alludido acordo, segundo a qual, em face da propria Lei 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, tem direito ao benefício da pensão não só a mãe invalida do associado, mas igualmente a mãe viúva;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso ex-officio, para confirmar, como confirmam, por seus fundamentos jurídicos, a decisão da Caixa recorrente.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Tavares Bastos

Relator

Fui presente -

J. Leonel de Rosendo Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 18 de Abril de 1932